



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E O
PROINFÂNCIA-FÓRUM NACIONAL DOS
MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, sediado na Rua João Diogo, 100, Cidade Velha, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, portador do Registro de Identidade nº 6648627-SSP/PA e do CPF nº 130.834.142-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça **JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR**, conforme Portaria n.º 2702/2017-MP/PGJ, de 8/5/2017, e o **PROINFÂNCIA-Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência**, inscrito no CNPJ sob nº 23.546.218/0001-41, com sede administrativa no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça da Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Triângulo Mineiro, situada a Rua Cel. António Rios, 951, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, neste ato representado por seu Coordenador-Geral, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça **ANDRÉ TUMA DELBIM FERREIRA**, portador do Registro de Identidade nº 26.668.589-4 SSP/SP e do CPF nº 249.360.698-17;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal brasileira;

Considerando a legitimação do Ministério Público brasileiro e sua relevante e destacada atuação nas ações e demandas volvidas à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a criação do PROINFÂNCIA-Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência durante o 1º Congresso homônimo, em 02 e 03 de agosto de 2014, na FESMPDFT, em Brasília (DF), como "uma instância de integração, discussão e aperfeiçoamento da ação dos membros do Ministério Público que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente";

Considerando que, dentre os objetivos do PROINFÂNCIA, plenamente condizentes com as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público brasileiro, incluem-se a integração dos membros do Ministério Público que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, a harmonização de procedimentos e posicionamentos relativos às questões consideradas



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

prioritárias, a socialização de iniciativas operacionais, e a manutenção de bancos de dados referentes às diversas temáticas inerentes à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que possam servir de subsídio à ação dos membros do Ministério Público;

Resolvem pactuar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, com fundamento no artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e na Lei Federal n.º 13.019/2014, e que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a colaboração mútua entre os signatários para a implementação de articulação e integração dos membros ministeriais que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, e busca da harmonização de procedimentos e posicionamentos relativos às questões consideradas prioritárias, mediante a disponibilização do Sistema Informatizado de Acervo Digital de Peças e Documentos com ferramenta de busca automática, doravante denominado “SIMP-ACERVO”, desenvolvido, mantido e administrado pelo Ministério Público do Estado do Pará, para uso e alimentação do banco de dados pelos membros do Ministério Público do Estado do Pará e associados do PROINFÂNCIA.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho constitui anexo do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO ACORDO

O Acordo de Cooperação será executado pelos signatários para a plena consecução de seu objeto, mediante o acesso dos associados do PROINFÂNCIA ao conteúdo da pasta específica do PROINFÂNCIA que funcionará no SIMP-ACERVO e disponibilização das peças dos associados do PROINFÂNCIA cadastradas no sistema aos membros do Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo Primeiro. O SIMP-ACERVO é desenvolvido, mantido e administrado pelo Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo Segundo. O Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará, com o apoio do GATI e Departamento de Informática, quando couber, providenciará a criação de pasta para o banco de dados do PROINFÂNCIA no SIMP-ACERVO e o cadastro dos associados do PROINFÂNCIA para o acesso a esse banco de dados no sistema.

Parágrafo Terceiro. O acesso ao SIMP-ACERVO será disponibilizado pelo Ministério Público do Estado do Pará aos associados informados pelo PROINFÂNCIA, visando a alimentação do banco de dados do PROINFÂNCIA com peças, expedientes, apresentações, documentos e outros modelos de atuação judicial e/ou extrajudicial dos seus associados, em matéria de direitos das crianças e dos adolescentes.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Parágrafo Quarto. Os associados do PROINFÂNCIA e membros do Ministério Público do Estado do Pará deverão ser cadastrados no SIMP-ACERVO e terão acesso ao banco de dados do PROINFÂNCIA no SIMP-ACERVO e *download* de arquivos, a fim de facilitar o intercâmbio de informações, a articulação de estratégias e a integração de atuação institucional, no âmbito de defesa dos direitos da infância e juventude. Para fins de cadastro, o PROINFÂNCIA repassará por e-mail ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará os dados cadastrais dos respectivos associados para inclusão no sistema: Nome, nº do CPF e MP de origem.

Parágrafo Quinto. Somente serão aceitos para inserção na Pasta PROINFÂNCIA do SIMP-ACERVO os arquivos digitais com assuntos afetos à área da infância e juventude e que sejam disponibilizados pelos associados do PROINFÂNCIA no grupo de *e-mail* PROINFANCIA@yahoogrupos.com.br, cabendo a Coordenação do PROINFÂNCIA encaminhar permanentemente e-mail com as peças ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará que fará o cadastro e inclusão no SIMP-ACERVO.

Parágrafo Sexto. Por meio deste Acordo de Cooperação, o PROINFÂNCIA e seus associados autorizam a inclusão de seus arquivos digitais (disponibilizados no grupo de *e-mail* PROINFANCIA@yahoogrupos.com.br) no acervo/pasta do PROINFÂNCIA no SIMP-ACERVO, bem como autorizam sua consulta e utilização pelos usuários cadastrados no sistema pelo Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo Sétimo. O Ministério Público do Estado do Pará não será responsável por dificuldades ou impossibilidades de acesso do usuário ao banco de dados do PROINFÂNCIA devido a mal funcionamento de rede de internet ou equipamentos do usuário, assim como não será responsável por eventuais interrupções do funcionamento do SIMP-ACERVO, mesmo que decorrentes de situações ou dificuldade técnicas de funcionamento ou operação do sistema.

Parágrafo Oitavo. Este Acordo não implica a transferência de direitos ao PROINFÂNCIA quanto ao SIMP-ACERVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE

O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos entre os signatários, que arcarão individualmente com os encargos e obrigações necessários à consecução do objeto, conforme sua própria disponibilidade de recursos humanos, materiais, financeiros.

Parágrafo Único. O Ministério Público do Estado do Pará não será responsável por custos decorrentes de acesso ao SIMP-ACERVO pelos usuários do PROINFÂNCIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

São atribuições do Ministério Público do Estado do Pará, para a execução do presente Acordo de Cooperação:

- I – Disponibilizar, no SIMP-ACERVO, pasta denominada PROINFÂNCIA, destinada à inclusão de acervo dos associados do PROINFÂNCIA, para acesso, consulta, busca automática e *download* de arquivos cadastrados, por membros do Ministério Público do Estado do Pará e por aqueles associados;
- II – Gerenciar e manter em pleno funcionamento o SIMP-ACERVO, incluindo o acervo/pasta PROINFÂNCIA;
- III – Cadastrar os associados do PROINFÂNCIA como usuários da pasta PROINFÂNCIA no SIMP-ACERVO;
- IV – Cadastrar no SIMP-ACERVO as peças, expedientes, apresentações, documentos e outros modelos de atuação judicial e/ou extrajudicial dos associados do PROINFÂNCIA, em matéria de direitos das crianças e dos adolescentes, encaminhadas pelo PROINFÂNCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROINFÂNCIA

São atribuições do PROINFÂNCIA, para a execução deste Acordo:

- I – Encaminhar e-mail ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude disponibilizando os arquivos digitais disponibilizados pelos usuários do grupo de e-mail PROINFANCIA@yahoogrupos.com.br para cadastro no SIMP-ACERVO;
- II – Autorizar que as peças, expedientes, apresentações, documentos e outros modelos de atuação judicial e/ou extrajudicial em matéria de direitos das crianças e dos adolescentes, sejam cadastrados e incluídos no acervo/pasta do PROINFÂNCIA no SISTEMA do Ministério Público do Estado do Pará;
- III – Fornecer os dados pessoais dos seus associados ao Ministério Público do Estado do Pará, para cadastro e acesso ao SIMP-ACERVO;

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Pará será o responsável pelo gerenciamento e manutenção da pasta PROINFÂNCIA no SIMP-ACERVO e incumbirá à Supervisão Administrativa dos Centros de Apoio Operacional a aferição do cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **5 (cinco) anos**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e ainda alterado pelos Partícipes, incluindo seu plano de trabalho, mediante formalização da intenção e Termo Aditivo, de comum acordo e para melhor adequação técnica, exceto no tocante ao seu objeto, constante do *caput* da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por mútuo acordo ou por iniciativa de quaisquer das partes, mediante ratificação ou solicitação por escrito, respectivamente, com antecedência de até 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos entre as partes e com terceiros, bem como poderá ser rescindindo a qualquer tempo, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participarem do acordo, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Pará providenciará a publicação do extrato do Acordo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

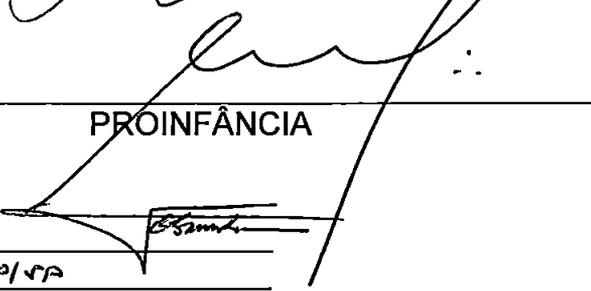
Fica eleito o Foro da Justiça Comum, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do Acordo de Cooperação, caso frustrada a prévia tentativa de solução administrativa entre as partes, aplicando-se aos casos omissos as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

E, por terem lido e concordado, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 12 de maio de 2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



PROINFÂNCIA

Testemunhas:

Nome: FLÁVIO OKAMOTO
RG: 22617636-8/PA/PA

Nome: Mirella de Carvalho Souza Monteiro
RG: 30717225-2



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PLANO DE TRABALHO

1. SIGNATÁRIOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, 100.			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015.160	DDD/Telefone (91) 4006-3411
Nome do Responsável GILBERTO VALENTE MARTINS		CPF 130.834.142-34	
CI/Órgão Expedidor 6648627-SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

PROINFÂNCIA- FÓRUM NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		CNPJ 23.546.218/0001-41	
Endereço – Sede Administrativa Rua Cel. Antônio Rios, 951, Bairro Santa Marta			
Cidade Uberaba	UF MG	CEP	DDD/Telefone 34 - 99125-2529
Nome do Responsável ANDRÉ TUMA DELBIM FERREIRA		CPF 249.360.698-17	
CI/Órgão Expedidor 26.668.589-4 SSP/SP	Cargo PROMOTOR DE JUSTIÇA	Função COORDENADOR-GERAL	

2. OBJETO

Identificação: Colaboração mútua para a implementação de articulação e integração dos membros ministeriais que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, e busca da harmonização de procedimentos e posicionamentos relativos às questões consideradas prioritárias, mediante a disponibilização do sistema informatizado SIMP ACERVO, desenvolvido, mantido e administrado pelo Ministério Público do Estado do Pará, para uso e alimentação do banco de dados pelos membros do Ministério Público do Estado do Pará e associados do PROINFÂNCIA..	Período de Vigência	
	Início Abril/2017	Término Abril/2022
Justificativa Necessidade de potencializar as ações do Ministério Público brasileiro na garantia e promoção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, por meio da utilização do "SISTEMA SIMP ACERVO" pelos membros do Ministério Público associados ao PROINFÂNCIA, com acesso, consulta e <i>download</i> de peças, expedientes, apresentações, documentos e outros modelos de atuação judicial e/ou extrajudicial em		



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

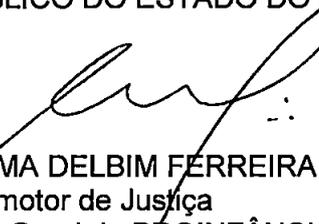
matéria de direitos das crianças e dos adolescentes.

3. EXECUÇÃO

Meta 1 – Disponibilização no SIMP ACERVO, de pasta denominada PROINFÂNCIA, para acesso, consulta, busca automática e <i>download</i> de arquivos cadastrados, por membros do Ministério Público do Estado do Pará e pelos associados do PROINFÂNCIA.	Vigência do acordo
Meta 2 – Disponibilização de peças, expedientes, apresentações, documentos e outros modelos de atuação judicial e/ou extrajudicial em matéria de direitos das crianças e dos adolescentes, no grupo de <i>e-mail</i> PROINFANCIA@yahoogrupos.com.br	Vigência do acordo
Meta 3 – Importação de peças, expedientes, apresentações, documentos e outros modelos de atuação judicial e/ou extrajudicial em matéria de direitos das crianças e dos adolescentes, disponibilizados no grupo de <i>e-mail</i> PROINFANCIA@yahoogrupos.com.br, para o Sistema SIMP ACERVO, com inclusão na pasta PROINFÂNCIA.	Vigência do acordo
Meta 4 – Cadastro dos associados do PROINFÂNCIA no SIMP ACERVO, como usuários da pasta PROINFÂNCIA.	Vigência do acordo

Plano de trabalho aprovado, em 12 de MAIO de 2017.


JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
Com delegação por meio da Portaria n.º 2702/2017, de 8/5/2017
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


ANDRÉ TUMA DELBIM FERREIRA
Promotor de Justiça
Coordenador-Geral do PROINFÂNCIA

TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-A-IV	1	3.490,38		3.392,63		29.463,93	36.346,94
TECNICO - ASSISTENTE SOCIAL - ATC-B-I	1	3.848,10	3.078,48	2.216,49		438,00	9.581,07
TECNICO - ATC-D-I	1	6.268,12		21.281,11		438,00	27.987,23
TECNICO - BIBLIOTECOMISTA - ATC-C-IV	1	7.390,97		12.624,55		1.756,80	21.772,32
TECNICO - CONTADOR - ATC-A-I	1	3.015,15		4.124,73		658,00	7.797,88
TECNICO - PSICOLOGO - ATC-A-III	1	5.790,36					5.790,36
TECNICO ESPECIALIZADO - MEDICO - ATE-D-V	1	10.285,16		14.405,21			24.690,37
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-I	1	6.889,59	9.626,08	12.551,89		658,00	29.725,56
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-II	1	7.234,10		31.336,76		658,00	39.228,88
TECNICO ESPECIALIZADO ATE-D-IV	1	7.975,51		33.781,93		658,00	42.415,44
Previdencia							
Total	0						2.118.571,85
FunPrev	0						2.237,60
FinanPrev	0						1.991.939,39
INSS	0						123.835,86
Ipamb	0						559,00

Protocolo: 180154

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA
DESCARTE DOS VOTOS RECEBIDOS VIA POSTAL E
ARMAZENADOS EM URNA LACRADA**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, na sala da Corregedoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, localizada no segundo andar do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, cem, nesta Capital, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, para, considerando o teor de Certidão de lavra do Excelentíssimo Secretário da Comissão Eleitoral, Dr. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva, atestando não haver impugnações/recursos do resultado proclamado nas Eleições para Procurador-Geral de Justiça biênio 2017/2019, DELIBERAR e EXECUTAR na presente data, sob testemunha dos servidores Alessandra Martins Braga e Erik Luiz de Nunes Valente, à destruição/trituração dos documentos, em especial, os votos remetidos sob registro postal, contabilizados no pleito, e aqueles que chegaram fora do prazo previsto em Lei, que não foram contabilizados, além do material administrativo que havia sido depositado na referida urna de madeira, mantida sob a guarda da Comissão até a presente data. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim,

„ SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça
Membro da Comissão Eleitoral
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Promotor de Justiça

Secretário da Comissão Eleitoral
ALESSANDRA MARTINS BRAGA
Servidora/Testemunha
ERIK LUIZ NUNES VALENTE
Servidor/Testemunha

Protocolo: 179881

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 006/2017-MP/PA
PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e PROINFÂNCIA- Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência.
OBJETO: Colaboração mútua entre os signatários para implementação de articulação e integração dos Membros ministeriais que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, e busca da harmonização de procedimentos e posicionamentos relativos às questões consideradas prioritárias, mediante a disponibilização do Sistema Informatizado de Acervo Digital de Peças e Documentos com ferramenta de busca automática (SIMP-ACERVO), desenvolvido, mantido e administrado pelo Ministério Público do Estado do Pará, para uso e alimentação do banco de dados pelos membros do Ministério Público do Estado do Pará e associados PROINFÂNCIA.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2017.
VIGÊNCIA: 12/05/2017 a 11/05/2022.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gilberto Valente Martins.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA, e Rua Cel. Antônio Rios, nº 951, Bairro: Santa Marta, Uberaba/MG, respectivamente.

Protocolo: 179685

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL
A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides, com fundamento no art. 54, Inciso VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, Inciso VI da Resolução nº 23-CNMP, de

17/09/2007, torna pública a **CONVERSÃO** do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 004/2016-MP/3ªPJBEENEVIDES em INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Benevides, situada à Av. Nações Unidas, nº 70, Bairro Centro, Município de Benevides, Pará, Fone: (91) 37241408.

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 004/2016-MP/3ªPJBEENEVIDES EM INQUÉRITO CIVIL (Simp: 001256-036/2017)

Investigante: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides.

Assunto: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS OCORRIDAS NA ESCOLA ESTADUAL ANA TELES NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.

Dra. Érika Menezes de Oliveira – Promotora de Justiça Titular.

Protocolo: 179773

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO EM
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides, com fundamento no art. 54, Inciso VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, Inciso VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna pública a **CONVERSÃO** de NOTÍCIA DE FATO cadastrada sob o Simp nº 000840-036/2017 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 04/2017-MP/3ªPJBEENEVIDES, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Benevides, situada à Av. Nações Unidas, nº 70, Bairro Centro, Município de Benevides, Pará, Fone: (91) 37241408.

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº:

04/2017-MP/3ªPJBEENEVIDES (Simp: 000840-036/2017)

Investigante: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides.

Assunto: APURAR A SITUAÇÃO DA SRA. KÁTIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DA SILVA, A QUAL NÃO ESTARIA SENDO DEVIDAMENTE ATENDIDA PELA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.

Dra. Érika Menezes de Oliveira – Promotora de Justiça Titular.

Protocolo: 179778